



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") convocados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") que será realizada presencialmente às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026, na sede social da Companhia, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, no bairro Cidade Monções, na Capital do estado de São Paulo, a fim de apreciarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) ratificar, nos termos do artigo 256, §1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), a aquisição de (i) 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) das ações e 01 (um) bônus de subscrição de emissão da Fibrasil Infraestrutura e Fibra Ótica S.A., sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ sob o nº 36.619.747/0001-70 ("Sociedade-Alvo" ou "Fibrasil"), anteriormente detidos pela Caisse de dépôt et placement du Québec ("CDPQ"), e (ii) 25,01% (vinte e cinco vírgula zero um por cento) das ações e 01 (um) bônus de subscrição de emissão da Sociedade-Alvo, anteriormente detidos pela Fibre Brasil Participações S.A. ("Fibre"), nos termos do "*Share Purchase Agreement*" assinado em 10 de julho de 2025 entre, de um lado, a CDPQ e a Fibre, como vendedoras, e de outro, a Companhia, como compradora, com a interveniência-anuência da Telefônica Infra, S.L. Unipersonal ("T.Infra") e da Fibrasil ("Contrato" e "Operação" respectivamente);
- (2) ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada independente Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, 4º ao 12º andar – Golden Tower, CEP 04711-130, inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.924/0001-03 ("Avaliadora"), pela administração da Companhia, para a elaboração do laudo de avaliação da Sociedade-Alvo previsto no artigo 256, §1º, da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação");
- (3) aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora;
- (4) autorizar e ratificar as providências adotadas pela administração da Companhia para a efetivação da Operação;
- (5) alterar o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que trata do objeto social;

(6) alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que trata do capital social, para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia em decorrência do cancelamento de 34.740.770 (trinta e quatro milhões, setecentas e quarenta mil, setecentas e setenta) ações ordinárias de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião de 24 de julho de 2025; e

(7) consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações mencionadas nos itens (5) e (6).

Nos termos do Artigo 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a Companhia esclarece que a Assembleia será realizada de modo presencial, uma vez que essa é a prática adotada pela Companhia em suas assembleias, sempre contando com quórum expressivo de participação de acionistas, sem prejuízo da possibilidade de participação por meio do envio de boletim de voto a distância.

O boletim de voto a distância da Assembleia encontra-se disponível nos websites da Companhia (ri.telefonica.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Ten Meetings (<https://assembleia.ten.com.br/304969924>).

Instruções Gerais:

(i) De acordo com o Artigo 10 e parágrafos seguintes do Estatuto Social da Companhia, somente poderão tomar parte e votar na Assembleia os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome nos registros da instituição escrituradora até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia.

(ii) Os acionistas que desejem participar da Assembleia presencialmente ou via boletim de voto a distância deverão apresentar a seguinte documentação, observadas também as orientações descritas no item (iii) abaixo:

Pessoas Físicas

a) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do acionista.

Pessoas Jurídicas

- a) Último estatuto social ou contrato social consolidado e atos societários que comprovem os poderes de representação legal do acionista pessoa jurídica; e
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal.

Fundos de Investimento

- a) Regulamento atualizado do fundo de investimento e, se houver, política de voto do fundo de investimento que comprove os poderes de representação do administrador ou gestor do fundo;
- b) Último estatuto social ou contrato social consolidado do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, e atos societários que comprovem os poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso; e
- c) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal do administrador ou gestor, conforme o caso.

Outras orientaçõesRepresentação por Procurador

Nos termos do Artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., o acionista poderá ser representado, presencialmente ou em boletim de voto a distância, por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano antes da data da Assembleia. Nesse caso, deverá ser apresentada, adicionalmente aos documentos descritos acima, a seguinte documentação:

- a) procuração com poderes específicos, assinada (i) a próprio punho, com firma reconhecida, ou (ii) eletronicamente, com uso da certificação ICP-Brasil; e
- b) documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do procurador.

Acionistas pessoas físicas somente poderão ser representados na Assembleia por procurador que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Documentos lavrados no exterior em língua estrangeira

Os documentos lavrados no exterior em língua estrangeira deverão ser notariados e apostilados ou legalizados (conforme o caso), vertidos para o português e registrados, juntamente com suas traduções juramentadas, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

(iii) O acionista poderá participar da Assembleia de forma presencial ou via boletim de voto a distância, devendo observar os seguintes procedimentos:

- Participação presencial: Caso opte por participar presencialmente, o acionista deverá apresentar a documentação descrita no item (ii) acima, ficando responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

Visando conferir maior celeridade e eficiência aos trabalhos da Assembleia, os acionistas que tenham a intenção de participar presencialmente da Assembleia poderão encaminhar, por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/304969924>, cópia da documentação descrita no item (ii) acima até 72 (setenta e duas) horas antes da Assembleia, ou seja, **até as 14:00 horas do dia 06 de janeiro de 2026**.

Para tanto, o acionista ou seu representante deverá acessar a plataforma Ten Meetings através do seguinte endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/304969924>, cadastrar-se e anexar todos os documentos necessários para a participação na Assembleia nos termos deste Edital, sendo responsável pela sua veracidade e integridade.

Em caso de documentação incompleta, o acionista ou seu representante receberá um e-mail informando o motivo da rejeição, devendo complementá-la acessando o mesmo endereço acima indicado.

Caso não receba a confirmação de credenciamento ou precise esclarecer dúvidas sobre o acesso à plataforma eletrônica ou o upload de documentos, o acionista ou seu representante deverá contatar a Companhia por meio do seguinte e-mail: ir.br@telefonica.com.

- Boletim de Voto a Distância: O acionista que optar por participar da Assembleia por meio do boletim de voto a distância poderá enviá-lo (i) por meio do seu agente de custódia (caso este preste esse serviço), do depositário central ou do escriturador da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas junto ao depositário central; ou (ii) diretamente à Companhia, de acordo com as orientações constantes deste Edital e do próprio boletim de voto a distância.

O envio do boletim de voto a distância aos prestadores de serviço deverá observar os procedimentos determinados por cada prestador de serviço.



Caso opte por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, o acionista ou seu representante deverá preencher, assinar e encaminhar o boletim de voto a distância exclusivamente por meio da plataforma “Ten Meetings” disponível no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/304969924>, acompanhado da documentação indicada no item (ii) acima, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias em relação à data da Assembleia, ou seja, **até 05 de janeiro de 2026 (inclusive)**, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. Não serão aceitos boletins de voto a distância enviados à Companhia por correio postal ou e-mail.

(iv) Todos os documentos relativos à ordem do dia da Assembleia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo também ser consultados nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.telefonica.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das S.A.

São Paulo, 27 de novembro de 2025.

Eduardo Navarro de Carvalho

Presidente do Conselho de Administração